



*PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

***EDITAL DE LICITAÇÃO***

***MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO***

***Nº 05/2015***

***(Licitações-e nº 592593)***

*(Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção para os equipamentos condicionadores de ar instalados no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba)*

Data do envio das propostas	A partir do dia 17/julho/2015
Recebimento das propostas	Até às 08 horas do dia 28/julho/2015
Abertura das propostas	A partir das 08 horas do dia 28/julho/2015
Início da disputa de preços	Às 10 horas do dia 28/julho/2015

\* Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**AVISO**

*Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim para o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.*

*DÚVIDAS? (83) 2108-4026*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 61/2015-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção para os equipamentos condicionadores de ar instalados no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa 02/2008-MPOG e suas alterações posteriores, Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 17/julho/2015
Recebimento das propostas	Até às 08 horas do dia 28/julho/2015
Abertura das propostas	A partir das 08 horas do dia 28/julho/2015
Início da disputa de preços	Às 10 horas do dia 28/julho/2015

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1.0 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, inclusive gás refrigerante específico, relativamente aos equipamentos que integram o sistema de ar condicionado instalado no edifício-sede desta Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital de licitação;

## 2.0 – DOS ANEXOS

**2.1** – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Minuta do Contrato”, o anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e



assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região” e o anexo VII – “Modelo de Termo de Vistoria dos Equipamentos e Instalações”.

### 3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

**3.2** – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios”, ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”;

**3.3** – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**3.3.1** – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

**3.3.2** – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brissamar – João Pessoa/PB;

**3.3.3** – não serão atendidas as solicitações verbais;

**3.4** – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

**3.5** – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**3.6** – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



#### 4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

**4.1.1** – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste edital para o **recebimento das propostas**;

**4.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

**4.2.1** – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

#### 5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**5.1** – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

**5.2** – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

**5.2.1** – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”**;

**5.2.2** – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.3** – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

**5.2.4** – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.2.5** – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada, **exclusivamente, no sistema eletrônico**, sendo obrigatório o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo **preço total do LOTE**, para execução do contrato pelo período de 30 (trinta) meses, em moeda corrente nacional (R\$);

### DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

**6.2** – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital);

**6.3** – atendimento das condições prescritas no Edital;

**6.4** – prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

**6.5** – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, fornecimento de peças de reposição, etc...; c) serem irrajustáveis durante a validade da proposta;

**6.6** – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via fax ou e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **8.12**, se for o caso;



**6.6.1** - no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do horário de encerramento da disputa no sistema (etapa de lances), o licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, observando a proporcionalidade de cada item em relação ao Lote (total da disputa), encaminhando o original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a documentação da habilitação;

**6.7** – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;

**7.1.1** – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1** do **anexo II** deste edital;

**7.1.2** – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2** do **anexo II** deste edital;

**7.2** – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação **para o e-mail “cpl@jfpb.jus.br”, ou para o fax de nº (83)-2108-4163 ou (83)-2108-4030, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);**

**7.2.1** – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14**;

**7.2.3** – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

**7.2.3.1** – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

**7.2.4** - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

**7.3** – a documentação exigida nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

**7.3.1** – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

**7.3.2** – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

**7.4** – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**7.4.1** – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**7.4.2** – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

**7.4.3** – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

**7.4.4** – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**7.5** – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6** e **14.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

## **8.0 – DO PROCEDIMENTO**

**8.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

**8.2** – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**;



**8.3** – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.4** – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

**8.4.1** – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**8.5** – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

**8.6** – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.7** – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

**8.8** – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.9** – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**8.10** – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

**8.10.1** – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

**8.11** – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11.1** – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

**8.12** – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail ou fax, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item **7.0**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB

**8.13** – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

**8.13.1** – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

**8.13.1.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

**8.13.1.2** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.13.1.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

**8.13.1.4** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.13.1.5** – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.13.1.6** – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.13.1.7** – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail ou fax, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

**8.13.1.8** – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

**8.14** – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

**8.14.1** – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos** após declarada, no sistema, a licitante vencedora;

**8.15** – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

**8.16** – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.17** – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

**8.18** – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;



**8.19** – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.19.1** – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

**8.20** – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

## 9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

**9.2** – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital;

**9.3** – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO (TOTAL DO LOTE)**;

**9.3.1** – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o **valor máximo total aceitável**, para execução dos serviços, **durante o prazo de 30 (trinta) meses**, é de **R\$ 219.256,20**, de acordo com projeção estimativa de preços realizada pela Assistência Técnica, em observância aos preços aferidos mediante pesquisa de mercado realizada;

**9.4** – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

## 10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**10.1** – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**;

**10.2** – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

**10.2.1** – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.2.2** – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.3** – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

**10.3.1** – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.4** – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**10.5** – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

**10.7** – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

**10.8** – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-2108-4163 / 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

**10.8.1** – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

**10.8.2** – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;



**10.8.3** – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

## **11.0 – DO CONTRATO**

**11.1** – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

**11.2** o termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

**11.3** – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.3.1** – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

**11.4** – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**12.1** – As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas – JC” e no Elemento de Despesa “33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo, ainda, correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009, e/ou por conta do Contrato CJF/TRF5/BB/CEF;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

**12.2** – O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da “Minuta do Contrato” – anexo III deste edital.

**12.2.1** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;  
V = valor inicial do contrato;  
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses.

### 13.0 – DAS PENALIDADES

**13.1** – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) **multa** de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.3, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

b) **multa** de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor global da adjudicação, na hipótese de **não** assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem 11.1 acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**13.2** – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

**13.3** – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à



ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.4** – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

**14.1.1** – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**14.2** – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

**14.3** – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**14.4** – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

**14.5** – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

**14.6** – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**14.7** – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

**14.8** – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

**14.9** – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

**14.10** – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**14.11** – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

**14.12** – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

**14.13** – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

**14.13.1** – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**14.14** – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4163 / 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br).

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00



---

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015

---

João Pessoa (PB), 13 de julho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES  
**Pregoeiro**



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESPACHO: 1. Autue-se.  
2. À Seção de Licitações e Contratos para instruir.  
João Pessoa (PB), 18 de junho de 2015.

Cícero Caldas Neto  
Diretor da Secretaria Administrativa

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão eletrônico, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, inclusive gás refrigerante específico, relativamente ao sistema de ar condicionado instalado no edifício-sede desta Seção Judiciária, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, João Pessoa/PB, composto dos equipamentos abaixo relacionados:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Central SIVB 075 – 380 V	Condicionador de ar do tipo self contained, com condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 7.5Tr, marca COLDEX TRANE, modelo SIVB 075 e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de 01 (um) compressor hermético localizado no Almoxarifado.	01
Central SIVB 150 – 380 V	Condicionador de ar tipo self contained, com dois condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 15,0Tr, cada, marca COLDEX TRANE, modelo 150 - 2h e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de dois compressores herméticos localizado na Secretaria Administrativa.	01
Central SIVB 250 – 380 V	Condicionador de ar tipo self contained, com dois condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 25.0Tr, cada, marca COLDEX TRANE, modelo SIVB 250 - 2h e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de 2 (dois) compressores herméticos localizados 1 (um) na 7ªVara, 1 (um) na 13ª Vara, 1 (um) na Segurança.	03
Tipo Janela (ACJ)	Condicionador de ar com capacidade nominal de 30.000 BTU cada, marca CONSUL, sendo 2 (dois) localizados nos apartamentos funcionais e 1 (um) no Setor de Transportes.	03
Tipo SPLIT	Condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU, marca GREE, de tombo 14.724, localizado na Sala da Manutenção Elétrica/Central de Comutação Telefônica (PABX).	01
Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 48.000BTU/h, vazão mínima de 1.900m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombo 10378, localizado na lanchonete dos Juízes.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 30.000 Btu/h, localizado na Lanchonete dos Juízes.	01
Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 12.000BTU/h, vazão mínima de 578m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombo 10380, localizado na Diretoria Administrativa.	01
Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 30.000BTU/h, vazão mínima de 1.260m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombos 10389 e 10390, localizados na distribuição.	02



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação HITACHI, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombo 12329, localizado no cartório da 7ª Vara.	01
Tipo SPLIT	Condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU, marca HITACHI, de tombo 12330, localizado na Seção de informática (Sala dos Servidores).	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombos 14721, localizado na Seção de Informática (Sala dos Servidores).	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação HITACHI, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombos 12331 e 12332, localizados no Salão Nobre.	02
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13440, 13441, 13442, 13444, 13448 e 13456, localizados na 7ª Vara (Distribuição do juizado - Gabinete dos juizes Titular/Substituto – Assessoria e Audiência).	06
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13443; 13445, 13446, 13450 e 13454 localizados na 13ª Vara (Gabinete do Juiz Substituto, Cartório e Salas de Audiências).	05
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombo 13451, localizado na Sala dos Switches.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombos 14718, localizado na sala de Switches.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13453, localizado na Sala de Transportes.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombo 13455, localizado no Almoxarifado.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombos 13458; 13459; 13461, localizados no Auditório.	03
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombos 13460, localizados no Auditório.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo underceiling (teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombo 13588, localizado na Sala dos No-Breaks.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.641, localizado na Sala de Distribuição do JEF	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.642, localizado na Sala de Manutenção Eletrônica.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.643, localizado na Sala de Controle Interno.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 30.000 Btu/h, de tombo 16.645, localizado na Sala dos Switches.	01
Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombo 16.647, localizado na Lanchonete/Restaurante.	01
Tipo SPLIT(*)	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 60.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02(*)
Tipo SPLIT(*)	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 48.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02(*)



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Tipo SPLIT(*)	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02(*)

(\*) As instalações destes Splits já foram contratadas.

1.2 - A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá disponibilizar 01 (um) operador, funcionário, no mínimo, horário normal de expediente da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, com conhecimento técnico de manutenção, com no mínimo formação técnica em mecânica, devidamente treinado, com cursos ministrados pelo SENAI, IFPB (antiga Escola Técnica) ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, objetivando, dentre outras atribuições inerentes ao objeto contratado, ligar e desligar os equipamentos diariamente, proceder a manutenção preventiva nos equipamentos, solicitar equipe da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO quando necessário.

## 2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os equipamentos do sistema acima relacionados, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, tendo em vista a expiração, em 02/agosto/2015, do contrato nº 08/2010, celebrado com a empresa RECOL - REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando climatizar os ambientes oferecendo boas condições de trabalho aos senhores magistrados e servidores bem como conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane;

2.2 - No ponto, deve-se também fazer referência às vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização. Com ela, a Administração pode contar com a prestação de serviços especializados de manutenção por um custo reduzido, principalmente se considerada a modalidade de licitação a ser adotada, o Pregão Eletrônico, que tem gerado grande economia aos cofres públicos, fato este tão evidente que acabou por tornar obrigatória para contratação de serviços comuns pela Administração Pública, através do Decreto 5.450/2005.

## 3 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, ou nos sábados, domingos e feriados, desde que informada previamente por escrito a Justiça Federal na Paraíba e com aval desta;

3.2 - Atender com prioridade as solicitações da contratante, com início imediato na execução de serviços;

3.3 - O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso;

3.4 - No custo do serviço de manutenção preventiva e corretiva, devem estar incluídos os valores correspondentes aos insumos necessários a sua execução;

3.5 - Na ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ANEXO 1), estão incluídas todas as despesas e/ou encargos de qualquer natureza decorrentes da execução deste termo de referência (equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, etc...);



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 4.0 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

4.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO ou seus empregados em serviço, fornecendo, inclusive, quando necessário, os projetos de instalação de todo o sistema de ar condicionado, ficando a cargo da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO a responsabilidade pela interpretação técnica e uso dos mesmos;

4.2 - Manter os locais das casas de máquinas, seu acesso e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

4.3 - Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, a qualquer parte das instalações;

4.4 - Executar os serviços que fujam à especialidade da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) equipamento(s);

4.5 - Dar providências às recomendações da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, concernentes ao objeto do contrato;

4.6 - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados; e

4.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

#### 5.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

5.1 – Cumprir o que determina nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, que é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, abaixo descrita:

#### Decreto nº 2.783, de 17 de Setembro de 1998

*Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.*



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

*O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, Considerando o disposto na Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e no Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, promulgados pelo Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990; Considerando a disponibilidade de tecnologias alternativas para todos os usos das SDO, exceto aquelas classificadas pelo Protocolo de Montreal como de "uso essencial"; Considerando a importância de o Governo Federal também contribuir de maneira efetiva para a proteção da camada de ozônio, estimulando os diversos segmentos usuários e a sociedade em geral a substituir o mais rápido possível o consumo das SDO;*

**DECRETA:**

*Art. 1º. É vedada a aquisição, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, discriminadas no Anexo deste Decreto.*

*Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os produtos ou equipamentos considerados de usos essenciais, como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, bem como serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.*

**RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000**  
*Publicada no DOU de 11 de setembro de 2000*

*O Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 tendo em vista o disposto nos Decretos nº 99.280, de 07 de junho de 1990, e 181, de 24 de julho de 1991 e Decretos Legislativos nºs 051, de 29 de maio de 1996, e 91, de 1998,*

*Considerando os prazos, limites e restrições previstos no Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, à produção, ao comércio e ao consumo mundial das substâncias que destroem a Camada de Ozônio, em seu conjunto conhecidas como substâncias controladas e como SDOs;*

*considerando o Programa Brasileiro de Eliminação da Produção e do Consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio-PBCO, compromisso formalizado pelo Governo Brasileiro junto ao Secretariado do Protocolo de Montreal, em junho de 1994, que estabelece a eliminação gradativa do uso dessas substâncias no País;*

*considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução CONAMA nº 13, de 13 de dezembro de 1995, que estabeleceu procedimentos e prazos para a eliminação das substâncias controladas e, em face do apontado no PBCO, revisado em março de 1999, resolve:*

*Art. 4º Consideram-se "usos essenciais", para efeito desta Resolução, os usos e/ou aplicações permitidas para utilização das substâncias constantes dos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, quais sejam:*

*I - para fins medicinais e formulações farmacêuticas para medicamentos na forma aerossol, tais como os Inaladores de Dose de Medida-MDI e/ou assemelhados na forma "spray" para uso nasal ou oral;*

*II - como agente de processos químicos e analíticos e como reagente em pesquisas científicas;*

*III - em extinção de incêndio na navegação aérea e marítima, aplicações militares não especificadas, acervos culturais e artísticos, centrais de geração e transformação de energia elétrica e nuclear, e em plataformas marítimas de extração de petróleo - Halons: bromoclorodifluormetano (Halons 1211) e bromotrifluormetano (Halons 1301).*

5.2 – Obedecer na execução dos serviços às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

5.2.1 - É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

5.2.2 - Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

5.2.3 - A SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

5.2.3.1 - Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.”

5.3 - Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, com cursos ministrados pelo SENAI, IFPB (antiga Escola Técnica) ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados:

#### I - MÁQUINAS SELFS

##### A - MANUTENÇÃO SEMANAL

- 1 - Lavar os filtros de ar, quando necessário;
- 2 - Verificar o estado de correias;
- 3 - Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;
- 4 - Limpar casa de máquinas, filtros de ar e máquinas;
- 5 - Verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas;
- 6 - Verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;
- 7 - Verificar vibrações nos equipamentos;
- 8 - Verificar se ocorrem bolhas nos visores de líquido, corrigir vazamentos de gás, se houver;
- 9 - Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

##### B - MANUTENÇÃO MENSAL

- 1 - Rotina semanal;
- 2 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 3 - Efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- 4 - Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- 5 - Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- 6 - Medir temperatura nos diversos ambientes;
- 7 - Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- 8 - Medir tensões e correntes no motor do condensador;
- 9 - Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- 10 - Verificar as condições dos mancais e eixos;
- 11 - Verificar as bases de fixação dos compressores;
- 12 - Verificar os parafusos das bases dos motores;
- 13 - Inspeção de limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- 14 - Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- 15 - Verificar e ajustar as correias;
- 16 - Limpar a serpentina do evaporador;
- 17 - Verificar as condições de mancais;
- 18 - Verificar a operação do conjunto motor-ventilador;
- 19 - Verificar e corrigir vibrações;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 20 - Limpar os filtros de ar;
- 21 - Verificar a existência de vazamento de gás;
- 22 - Verificar visor de líquido;
- 23 - Verificar e testar aço dos termostatos, regulá-los;
- 24 - Limpar compressores, tubulações e acessórios;
- 25 - Verificar comportamento dos filtros;
- 26 - Verificar condições do tubo capilar da válvula;
- 27 - Verificar a existência de corrosão nas bandejas;
- 28 - Verificar fechamento e estanqueidade das tampas;
- 29 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- 30 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
- 31 - Verificar o estado do isolamento interno do gabinete;
- 32 - Proceder a limpeza interna e externa dos equipamentos;
- 33 - Proceder a limpeza da casa de máquina;
- 34 - Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
- 35 - Verificar terminais elétricos;
- 36 - Testar comandos de operações;
- 37 - Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura.

**C - MANUTENÇÃO TRIMESTRAL**

- 1 - Rotina mensal;
- 2 - Tirar pressão de sucção e descarga;
- 3 - Efetuar superaquecimento;
- 4 - Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.

**D - MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

- 1 - Rotina trimestral;
- 2 - Aplicação de anti-corrosivo;
- 3 - Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- 4 - Substituir filtros de ar;
- 5 - Fazer limpeza do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;
- 6 - Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

**E. MANUTENÇÃO ANUAL**

- 1 - Rotina semestral;
- 2 - Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
- 3 - Pintar os equipamentos onde necessário;
- 4 - Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

**II – MÁQUINAS SPLITS e ACJ (condicionador de janela)**

**A - MANUTENÇÃO SEMANAL**

- 1 - Lavar os filtros de ar, quando necessário;
- 2 - Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;
- 3 - Verificar temperatura de entrada e saída nas serpentinas;
- 4 - Verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;
- 5 - Verificar vibrações nos equipamentos;
- 6 - Verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver;
- 7 - Quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

**B - MANUTENÇÃO MENSAL**

- 1 - Rotina semanal;
- 2 - Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 3 - Efetuar manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida;
- 4 - Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- 5 - Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- 6 - Medir temperatura nos diversos ambientes;
- 7 - Medir tensões e correntes de entrada das máquinas;
- 8 - Medir tensões e correntes no motor do condensador;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 9 - Medir tensões e correntes no motor do evaporador;
- 10 - Verificar as condições dos mancais e eixos;
- 11 - Verificar as bases de fixação dos compressores;
- 12 - Inspeção de limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- 13 - Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;
- 14 - Limpar o evaporador;
- 15 - Verificar e corrigir vibrações;
- 16 - Limpar os filtros de ar;
- 17 - Verificar a existência de vazamento de gás;
- 18 - Verificar comportamento dos filtros;
- 19 - Verificar a existência de corrosão;
- 20 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;
- 21 - Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;
- 22 - Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;
- 23 - Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;
- 24 - Verificar terminais elétricos;
- 25 - Eliminar focos de ferrugem e retocar a pintura.

**C - MANUTENÇÃO TRIMESTRAL**

- 1 - Rotina mensal;

**D - MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

- 1 - Rotina trimestral;
- 2 - Aplicação de anti-corrosivo;
- 3 - Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- 4 - Substituir filtros de ar;
- 5 - Fazer limpeza do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;

**E. MANUTENÇÃO ANUAL**

- 1 - Rotina semestral;
- 2 - Pintar os equipamentos onde necessário;
- 3 - Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

5.4 - Em todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, especialmente nos acima mencionados, fica a contratada obrigada a arcar com a totalidade do material necessário à execução dos mesmos;

5.5 - Sem prejuízo dos serviços especificados acima, observar, obrigatoriamente, o contido na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle - PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

5.6 - Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no subitem 1.1 acima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início efetivo da prestação dos serviços;

5.7 - Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA;

5.8 - Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

5.9 - Colocar à disposição da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, para prestar os referidos serviços por técnicos especializados, devidamente treinados, com cursos ministrados pelo SENAI, IFPB (antiga Escola Técnica) ou fabricante dos equipamentos, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço;

5.10 - Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO, deverá ser programada e autorizada por esta última;

5.11 - Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

5.12 - Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;

5.13 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

5.14 - Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA nesta matéria;

5.15 - Fornecer previamente à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

5.16 - Quando a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do sistema, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO;

5.17 - Atender chamado da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA no prazo máximo de 3 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, e outros, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;

5.18 - Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;

5.19 - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

5.19.1 – Não conseguindo a Contratada repor o(s) material (is) e/ou peça(s) no prazo estabelecido, o que deve ser justificado por escrito no prazo do item 5.17, obriga-se de no prazo máximo de até dez dias corridos, a solucionar o(s) problema (s), ficando a mesma ciente da(s) penalização(ões) que regem este termo, ressalvada a possibilidade de prorrogação do prazo previsto neste subitem, no caso de real necessidade, solicitada mediante pedido escrito, devidamente fundamentado, que será submetido à apreciação da JFPB, para fins de ser acatado ou não;

5.20 - Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;

5.21 - As substituições ou reparos necessários correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, ou ainda ato ou omissão que não da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO;

5.22 - Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, sob pena de responsabilidade;

5.23 - Ressarcir eventuais prejuízos causados à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

5.24 - Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

5.25 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA;

5.26 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

5.27 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

5.28 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;

5.29 - Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

5.30 - Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

5.31 - Providenciar a correção de falhas detectadas por servidor da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA;

5.32 - Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

5.33 - Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA na execução dos serviços;

5.34 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.35 - Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;

5.36 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.37 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.38 - Informar à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;

5.39 - Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

## 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo fiscal/gestor do contrato, ou por outros servidores especialmente designados.

## 7.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;

7.1.1 - para fins desta sub-condição, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;

7.1.2 - será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.3 - o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(o) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente

7.1.4 - A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência;

7.2 - Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional tecnólogo ou graduado em engenharia mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva e de características semelhantes, relativamente aos equipamentos relacionados neste Projeto Básico/Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, o qual deverá ser apresentada cópia;

7.2.1 - A comprovação dos profissionais serem do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede do licitante;

7.3 - Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

7.4 - O licitante deverá comprovar, através de Acervo Técnico registrado no CREA da região, que já realizou manutenção dos equipamentos, no mínimo, semelhante aos especificados neste Termo de Referência;

7.5 - Realizar vistoria no local quando será lavrado termo de vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa;

7.6 - Termo de vistoria das instalações, emitido pela Assistência Técnica da Seção Judiciária da Paraíba ou por outros prepostos especialmente designados.

## 8.0 – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 - O contrato para prestação dos serviços discriminados terá a duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## 9.0 - CUSTOS DOS SERVIÇOS:



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 - O preço médio mensal para prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 12.528,34 (Doze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta(s) anexa(s) do Anexo 2 - Valor estimado e dotação orçamentária - custo da implantação dos serviços;

9.2 - Entretanto, o **preço mensal** atualmente praticado é de R\$ 6.205,24 (Seis mil e duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos- Contrato 08/2010 - RECOL);

9.3 - Analisando o preço médio mensal que consta do subitem 9.1 acima e comparando a proposta da RECOL (R\$ 11.900,00 - item 1 - Anexo 2 - Valor estimado e dotação orçamentária - custo da implantação dos serviços), constata-se disparidade em relação ao preço atualmente praticado, ou seja, houve um acréscimo de 91,78% (Observação: A RECOL, no período do contrato usufruiu do reajuste contratual);

9.3.1 - A fim de se evitar que a contratação se realize com preço excessivo para o erário público, propomos a fixação do teto mensal máximo aceitável da seguinte forma: R\$ 7.308,54 (Sete mil e trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que resulta na majoração percentual de 17,78% em relação ao valor atualmente pactuado, observando-se o INPC acumulado no período de janeiro/2013 à maio/2015;

9.3.2 - A carga de refrigeração instalada soma um total de 218,75 TR (ANEXO 3), e pelo valor acima proposto, percebe-se que o valor mensal a ser pago em cada TR fica em torno de R\$33,41 (subitem 9.3.1 – R\$ 7.308,54 / 218,75 TR = R\$33,41);

9.4 – Os custos para execução dos serviços serão avaliados através do preço global das propostas, considerando vencedora do certame a proponente que apresentar menor preço global dos serviços, fixando-se o valor máximo aceitável, para execução do contrato pelo período de 30 meses, no montante total de R\$ 219.256,20 (Duzentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

9.5 – O julgamento mediante o critério de menor preço se justifica em razão da viabilidade técnica para execução dos serviços requestados por uma única prestadora, aliada a otimização e racionalização do acompanhamento da execução e fiscalização do contrato pela Administração. Ademais, restou comprovado que a fragmentação dos serviços traz custos demasiadamente onerosos para a Administração, conforme se extrai das pesquisas de preços obtidas. Sendo assim, em observância ao princípio constitucional da economicidade, insculpido no art. 70 da CF/88 e que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, e com amparo no Acórdão 3140/2006 - Primeira Câmara/TCU, opinamos que seja adotado o critério de julgamento do certame mediante o menor preço global.

## 10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, desde que a contratada apresente: Nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo gestor(a) do contrato, como também toda documentação necessária ao pagamento.

## 11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas neste projeto básico/ termo de referência, no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);

11.2 - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções estipuladas nas TABELAS 1 e 2, abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente;

11.3 - O limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes. Para os graus [ 5 ] e [ 6 ] da TABELA (1) abaixo, a variação se dará em múltiplos de 0,25% e dependerá da gravidade da ocorrência e dos danos causados a CONTRATANTE, verificado o nexo causal, devido à ação ou à omissão da CONTRATADA relativamente à obrigação prevista neste Termo de Referência;

11.4 - As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO” da tabela (2) de multas, abaixo, será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos;

11.5 - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

TABELA (1)

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor total do CONTRATO
2	0,15% do valor total do CONTRATO
3	0,20% do valor total do CONTRATO
4	0,30% do valor total do CONTRATO
5	1,00% do valor total do CONTRATO
6	1,50% do valor total do CONTRATO

TABELA (2)

Item	Descrição - (Infração)	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem que tenha havido por ocorrência	6
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência	5
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	4
4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	4
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência	3
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	2
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência	2
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
11	Permitir a presença de empregado desuniformizado, por ocorrência	1
Para os itens abaixo, deixar de executar o seguinte:		
12	Providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema de ar condicionado, ocorrido após as 17h; por ocorrência	4
13	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência	3



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição - (Infração)	Grau
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	2
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	2
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência	2
17	Cumprir Quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	1
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
20	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
21	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
22	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
23	Apresentar previamente a programação dos serviços de manutenção preventiva, com antecedência mínima de sete dias; por ocorrência	1
24	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso e contagem de seus funcionários; por ocorrência	1

11.6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

João Pessoa, 18 de junho de 2015.

ARIEL CÂNDIDO BARBOSA  
Assistente Técnico



## ANEXOS

**ANEXO 1 – Da Estimativa de Custos em Planilha de Quantitativos e Preço Unitários**

**ANEXO 2 – Valor Estimado e Dotação Orçamentária**

**ANEXO 3 – Carga Instalada em TR**

**ANEXO 4 – Leis e/ou Decretos, Atos, Resoluções e Instruções Normativas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB – Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposições de quaisquer componentes / peças novos e originais, inclusive gás refrigerante.

ORÇAMENTO PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
Item	Equipamento	Especificação	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 30 Meses (R\$)
1	Central SIVB 075 – 380 V	Condicionador de ar do tipo self contained, com condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 7.5Tr, marca COLDEX TRANE, modelo SIVB 075 e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de 01 (um) compressor hermético localizado no Almoxarifado.	1			
2	Central SIVB 150 – 380 V	Condicionador de ar tipo self contained, com dois condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 15,0Tr, cada, marca COLDEX TRANE, modelo 150 - 2h e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de dois compressores herméticos localizado na Secretaria Administrativa.	1			
3	Central SIVB 250 – 380 V	Condicionador de ar tipo self contained, com dois condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 25,0Tr, cada, marca COLDEX TRANE, modelo SIVB 250 - 2h e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de 2 (dois) compressores herméticos localizados 1 (um) na 7ª Vara, 1 (um) na 13ª Vara, 1 (um) na Segurança.	3			
4	Tipo Janela (ACJ)	Condicionador de ar com capacidade nominal de 30.000 BTU cada, marca CONSUL, sendo 2 (dois) localizados nos apartamentos funcionais e 1 (um) no Setor de Transportes.	03			
5	Tipo SPLIT	Condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU, marca GREE, de tombo 14.724, localizado na Sala da Manutenção Elétrica/Central de Comutação Telefônica (PABX).	01			
6	Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 48.000BTU/h, vazão mínima de 1.900m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombo 10378, localizado na lanchonete dos Juízes.	01			
7	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 30.000 Btu/h, localizado na Lanchonete dos Juízes.	01			
8	Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 12.000BTU/h, vazão mínima de 578m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombo 10380, localizado na Diretoria Administrativa.	01			
9	Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 30.000BTU/h, vazão mínima de 1.260m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombos 10389 e 10390, localizados na distribuição.	02			
10	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação HITACHI, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombo 12329, localizado no cartório da 7ª Vara.	01			
11	Tipo SPLIT	Condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU, marca HITACHI, de tombo 12330, localizado na Seção de informática (Sala dos Servidores).	01			
12	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombos 14721, localizado na Seção de Informática (Sala dos Servidores).	01			
13	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação HITACHI, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com	02			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		capacidade de 36.000 Btu/h, de tombos 12331 e 12332, localizados no Salão Nobre.				
14	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13440, 13441, 13442, 13444, 13448 e 13456, localizados na 7ª Vara (Distribuição do juizado - Gabinete dos juízes Titular/Substituto – Assessoria e Audiência).	06			
15	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13443; 13445, 13446, 13450 e 13454 localizados na 13ª Vara (Gabinete do Juiz Substituto, Cartório e Salas de Audiências).	05			
16	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombo 13451, localizado na Sala dos Switches.	01			
17	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombos 14718, localizado na sala de Switches.	01			
18	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13453, localizado na Sala de Transportes.	01			
19	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombo 13455, localizado no Almoarifado.	01			
20	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombos 13458; 13459; 13461, localizados no Auditório.	03			
21	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombos 13460, localizados no Auditório.	01			
22	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo underceiling (teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombo 13588, localizado na Sala dos No-Breaks.	01			
23	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.641, localizado na Sala de Distribuição do JEF	01			
24	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.642, localizado na Sala de Manutenção Eletrônica.	01			
25	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.643, localizado na Sala de Controle Interno.	01			
26	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 30.000 Btu/h, de tombo 16.645, localizado na Sala dos Switches.	01			
27	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombo 16.647, localizado na Lanchonete/Restaurante.	01			
28	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console, unidade evaporadora na parede / teto, com capacidade de 60.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02			
29	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console, unidade evaporadora na parede / teto, com capacidade de 48.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02			
30	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02			
31		TOTAL	50			

(\*) As instalações dos itens 28, 29 e 30 já foram contratadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2

**VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DA IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O valor global da despesa anual estimada, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Justiça Federal na Paraíba – Seção Judiciária em João Pessoa/PB, perfaz um total de **R\$ 150.340,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposições de quaisquer componentes / peças novos e originais, inclusive gás refrigerante, relativamente ao sistema de ar condicionado instalado no Edifício-Sede da Seção Judiciária de João Pessoa, no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, sito à Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brissamar, CEP:58031-900, João Pessoa/PB:

Item	Empresa	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 30 meses (R\$)
1	RECOL	11.900,00	142.800,00	357.000,00
2	EXA ENGENHARIA	12.765,00	153.180,00	382.950,00
3	RECLIMATEC	12.920,00	155.040,00	387.600,00
4	Total	37.585,00	451.020,00	1.127.550,00
5	Média	12.528,34	150.340,00	375.850,00

Em virtude do exposto, os custos para execução dos serviços foram avaliados através do preço global das propostas, considerando vencedora do certame a proponente que apresentar menor preço global dos serviços, fixando-se o valor máximo aceitável, para execução do contrato pelo período de 30 meses, no montante total de **R\$ 219.256,20, após estudo de viabilidade de preços que consta do item 9.0 do Termo de Referência.**

Em assim sendo, o julgamento mediante o critério de menor preço do lote se justifica em razão da viabilidade técnica para execução dos serviços requestados por uma única prestadora, aliada a otimização e racionalização do acompanhamento da execução e fiscalização do contrato pela Administração, em observância ao princípio constitucional da economicidade, insculpido no art. 70 da CF/88 e que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 3

CARGA INSTALADA EM TR

Item	Equipamento	Especificação	Quantidade	TR
1	Central SIVB 075 – 380 V	Condicionador de ar do tipo self contained, com condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 7.5Tr, marca COLDEX TRANE, modelo SIVB 075 e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de 01 (um) compressor hermético localizado no Almojarifado.	1	7,5
2	Central SIVB 150 – 380 V	Condicionador de ar tipo self contained, com dois condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 15,0Tr, cada, marca COLDEX TRANE, modelo 150 - 2h e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de dois compressores herméticos localizado na Secretaria Administrativa.	1	15
3	Central SIVB 250 – 380 V	Condicionador de ar tipo self contained, com dois condensadores remotos a ar, capacidade nominal de 25.0Tr, cada, marca COLDEX TRANE, modelo SIVB 250 - 2h e voltagem nominal de 380V60Hz, dotada de 2 (dois) compressores herméticos localizados 1 (um) na 7ª Vara, 1 (um) na 13ª Vara, 1 (um) na Segurança.	3	75
4	Tipo Janela (ACJ)	Condicionador de ar com capacidade nominal de 30.000 BTU cada, marca CONSUL, sendo 2 (dois) localizados nos apartamentos funcionais e 1 (um) no Setor de Transportes.	03	7,5
5	Tipo SPLIT	Condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU, marca GREE, de tombo 14.724, localizado na Sala da Manutenção Elétrica/Central de Comutação Telefônica (PABX).	01	0,75
6	Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 48.000BTU/h, vazão mínima de 1.900m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombo 10378, localizado na lanchonete dos Juízes.	01	4
7	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 30.000 Btu/h, localizado na Lanchonete dos Juízes.	01	2,5
8	Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 12.000BTU/h, vazão mínima de 578m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombo 10380, localizado na Diretoria Administrativa.	01	1
9	Tipo SPLIT	Condicionador de ar tipo split system – teto, capacidade de 30.000BTU/h, vazão mínima de 1.260m³/h, modelo utopia, condensação remota a ar, três níveis de velocidade, baixo nível de ruído, marca HITACHI, controle remoto sem fio, de tombos 10389 e 10390, localizados na distribuição.	02	5
10	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação HITACHI, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombo 12329, localizado no cartório da 7ª Vara.	01	3
11	Tipo SPLIT	Condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU, marca HITACHI, de tombo 12330, localizado na Seção de informática (Sala dos Servidores).	01	3
12	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombos 14721, localizado na Seção de Informática (Sala dos Servidores).	01	3
13	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação HITACHI, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombos 12331 e 12332, localizados no Salão Nobre.	02	6
14	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13440, 13441, 13442, 13444, 13448 e 13456, localizados na 7ª Vara (Distribuição do juizado - Gabinete dos juízes Titular/Substituto – Assessoria e Audiência).	06	12
15	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13443; 13445, 13446, 13450 e 13454 localizados na 13ª Vara (Gabinete do Juiz Substituto, Cartório e Salas de Audiências).	05	10
16	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombo 13451, localizado na Sala dos Switches.	01	2
17	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombos 14718, localizado na sala de Switches.	01	1,5
18	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombos 13453,	01	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		localizado na Sala de Transportes.		
19	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo hi-wall (unidade evaporadora na parede), com capacidade de 24.000 Btu/h, de tombo 13455, localizado no Almoarifado.	01	2
20	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombos 13458; 13459; 13461, localizados no Auditório.	03	15
21	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console (unidade evaporadora na parede / teto), com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombos 13460, localizados no Auditório.	01	5
22	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação KOMECO, modelo underceiling (teto), com capacidade de 36.000 Btu/h, de tombo 13588, localizado na Sala dos No-Breaks.	01	3
23	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.641, localizado na Sala de Distribuição do JEF	01	1,5
24	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.642, localizado na Sala de Manutenção Eletrônica.	01	1,5
25	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, de tombo 16.643, localizado na Sala de Controle Interno.	01	1,5
26	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 30.000 Btu/h, de tombo 16.645, localizado na Sala dos Switches.	01	2,5
27	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 60.000 Btu/h, de tombo 16.647, localizado na Lanchonete/Restaurante.	01	5
28	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console, unidade evaporadora na parede / teto, com capacidade de 60.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02	10
29	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELGIN, modelo console, unidade evaporadora na parede / teto, com capacidade de 48.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02	8
30	Tipo SPLIT	Unidade condicionadora de ar tipo Split, fabricação ELETROLUX, modelo BRO150, parede/teto, com capacidade de 18.000 Btu/h, a serem instalados no Depósito* (prédio anexo).	02	3
<b>TOTAL</b>				<b>218,75</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO 4

#### LEIS E/OU DECRETOS, ATOS, RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, inc. II;
- Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, inc. II, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do decreto 5.450/2005;
- Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º;
- Portaria nº 3.523, de 28/ago./98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de Manutenção, operação e controle - PMOC), ou outra que vier a substituí-la ou alterá-la, como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
- Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II;
- Lei nº 8.666/93, Seção II, capítulo IV.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### **ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “*on line*” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por fax ou e-mail;

a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

### e) da Qualificação Técnica:

e.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União**;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**e.1.1)** para fins desta sub-condição, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**;

**e.1.2)** será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**e.1.3)** o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

**e.2)** comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional **tecnólogo** ou **graduado em engenharia mecânica**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores;

**e.2.1)** a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

**e.2.2)** a comprovação do profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**e.3)** Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

**e.4)** declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica da licitante;

**e.5)** termo de vistoria dos equipamentos e instalações, emitido por esta Seção Judiciária da Paraíba, cujos equipamentos e instalações deverão ser vistoriados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

pelos interessados até o dia **28/julho/2015**, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (83) 2108-4074 (Assistência Técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar os equipamentos e instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital.

**ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da **Habilitação Jurídica**:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da **Qualificação Econômico-Financeira**:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **01/abril/2015**, inclusive;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c) da **Regularidade Fiscal:**

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

f) da **Qualificação Técnica:**

f.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviços com características,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**;

**f.1.1)** para fins desta sub-condição, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do **Tribunal de Contas da União**;

**f.1.2)** será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**f.1.3)** o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

**f.2)** comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional **tecnólogo** ou **graduado em engenharia mecânica**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores;

**f.2.1)** a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

**f.2.2)** a comprovação do profissional de nível superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**f.3)** Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

**f.4)** declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica da licitante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

f.5) termo de vistoria dos equipamentos e instalações, emitido por esta Seção Judiciária da Paraíba, cujos equipamentos e instalações deverão ser vistoriados pelos interessados até o dia **28/julho/2015**, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (83) 2108-4074 (Assistência Técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar os equipamentos e instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente edital.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação para o e-mail "[cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br)", ou para o fax de nº **(83)-2108-4163** ou **(83)-2108-4030**, no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

2 - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14** do edital;

3 - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 6.204/2007;

\* As observações acima estão dispostas no item 7.2 do edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° ..../2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E ..... NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Dr. ...., Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº ..../2015-SA, doravante referido por Processo, em consequência da licitação Pregão Eletrônico nº 05/2015, homologada em ..... por despacho exarado à fl. .... do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, na Instrução Normativa 02/2008-MPOG e suas alterações posteriores, no ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, inclusive gás refrigerante específico, relativamente aos equipamentos que integram o sistema de ar condicionado instalado no edifício-sede desta Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I do edital de licitação pregão eletrônico 05/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

A CONTRATANTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor mensal abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, fornecimento de peças de reposição, etc...):

LOTE	
VALOR MENSAL CONTRATADO	R\$ ..... (.....)
VALOR TOTAL CONTRATADO DO LOTE (30 meses)	R\$ ..... (.....)

**Parágrafo primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

**Parágrafo segundo** – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento de cada mensalidade só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**Parágrafo quarto** – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra Instituição Financeira conveniada, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo no prazo estimado de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e respectiva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo Assistente Técnico desta Seção Judiciária, ou ainda por outros servidores especialmente designados;

**Parágrafo quinto** - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “*pró rata*”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses;

**Parágrafo sexto** - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \frac{|I - I_0|}{I_0} \text{, onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

$I_0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

**Parágrafo sétimo** - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas – JC” e no Elemento de Despesa “33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo, ainda, correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, em 21/setembro/2009, e/ou por conta do Contrato CJF/TRF5/BB/CEF;

**Parágrafo único:** a) para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE....., de ..../..../2015, na modalidade .....; no valor de R\$ ..... (.....); b) para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Parágrafo primeiro** – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições pactuadas;
- b) observar e dar cumprimento às obrigações que constam do **item 4.0** do Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2015 (Projeto Básico/Termo de Referência), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima;

**Parágrafo segundo** – São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato, c/c as disposições constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2015 (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, fornecimento de peças de reposição, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

- d) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) dar cumprimento às demais obrigações que constam do **item 5.0** do Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2015 (Projeto Básico/Termo de Referência), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo primeiro** - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo segundo** - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, no que couber, pelo Assistente Técnico desta Seção Judiciária, ou ainda por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 05/2015 e o anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) proposta comercial da CONTRATADA;
- c) ata da sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A título de **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2015), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou o que for)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° 05/2015 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei n° 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão), estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE DO CERTIFICADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2015  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA  
MÃO-DE-OBRA INFANTIL

*(usar papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 05/2015 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU  
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE  
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU TRF/5ª REGIÃO

*(usar papel timbrado da empresa)*

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 05/2015 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2015  
ANEXO VII – MODELO TERMO DE VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS E  
INSTALAÇÕES

### TERMO DE VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Na forma das alíneas “e.5” e “f.5”, dos itens 1 e 2, respectivamente, do anexo II do edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei n° 8.666/93, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nos locais, equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
ARIEL CANDIDO BARBOSA  
Assistente Técnico  
Seção de Administração Predial e Engenharia

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa (colocar carimbo)  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

